



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ nº 48.344.014/0001-59

DIRETORIA DE JUSTIÇA

www.guaira.sp.gov.br

diretoriadejustica@guaira.sp.gov.br



072/2025 – BO

P A R E C E R

Processo número 031/2025
Inexigibilidade número 0123/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL – CONSELHO TUTELAR – Avenida 15, nº 554 – Centro.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável à matéria

Chega até este subscritor a presente solicitação de análise jurídica da legalidade do texto da minuta do contrato em cotejo, na modalidade inexigibilidade, com fundamento no artigo 74, inciso V, da atual Lei de Compras (Lei nº 14.133/2021).

No corpo do acervo observamos a autorização de processamento às fls. 57, justificando, assim, a necessidade da contratação.

Observamos, igualmente, que estão presentes:

- | | | |
|------------|---|-------------------------------|
| Fls. 4/7 | - | Estudo Técnico Preliminar; |
| Fls. 9/28 | - | Laudo de Avaliação; |
| Fls. 29/31 | - | Termo de Referência; |
| Fls. 53 | - | Quadro de Cotações; |
| Fls. 57 | - | Autorização de Processamento; |



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ nº 48.344.014/0001-59

DIRETORIA DE JUSTIÇA

www.guaira.sp.gov.br

diretoriadejustica@guaira.sp.gov.br



26
20

a Minuta do Contrato está de acordo com os dispositivos legais pertinentes e já acima mencionados.

Ao cabo da presente manifestação, registramos que a análise consistente neste estudo se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, com seus anexos, não se acrescentando os elementos técnicos ligados ao certame, como os de ordem financeira e/ou orçamentárias, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela Autoridade Competente do Município.

Por fim, este signatário dá conta de que está se valendo do *caput* do artigo 4º, do Decreto nº 7.360, de 13 de janeiro de 2025, no que diz respeito a efetividade dos atos da administração.

Guairá, 31 de março de 2025.

Adalberto Omoto

Diretor de Justiça e Segurança Pública